



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



CONTRATO Nº 2018.01.04.02

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 07.146.301/0001-77, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Tenente Manoel Olímpio, s/n, Centro, CHAVAL/CE, CEP 62.420-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, neste ato representada pela respectiva Secretária (o), Sr(a). **FRANCISCO FÁBIO FERREIRA DA COSTA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE FILHO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua **GENERAL SAMPAIO, 69, CENTRO, CAMOCIM-CE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 12.986.376/0001-04, por seu representante legal, Sr. **OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE FILHO**, portador do CPF nº 846.542.283-49, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.010/2017– SRP**, Ata de Registro de Preços nº **2017.06.26.01** em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVAS À ME E EPP)**, conforme ANEXO I do Edital e da proposta adjudicada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA P/ CARIMBO, DE BOA QUALIDADE, Nº 3	UNID	RADEX	16	R\$ 10,00	R\$ 160,00
2	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. MEDIDAS 60x150x45mm, COM BASE DE FELTRO.	UNID	RADEX	195	R\$ 5,00	R\$ 975,00
3	ARQUIVO MORTO CONFECCIONADO EM PAPELÃO.	UNID	FRAM A	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
4	ARQUIVO MORTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. MEDIDAS MÍNIMAS: 36X25X13CM	UNID	POLIB RAS	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
5	BALÃO Nº 9: PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. CORES: AMARELO, VERDE, AZUL, BRANCO, VERMELHO, PRETO, LARANJA,	PCT	SÃO ROQUE	450	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



	ROSA, PRATA E DOURADO.					
6	BARBANTE DE SISAL, ROLO COM 280 METROS	ROLO	FRACA LANZA	46	R\$ 15,00	R\$ 690,00
7	BASTÃO DE COLA QUENTE P/ PISTOLA GRANDE PCT C/ 1KG	PCT	RENDI COLA	45	R\$ 29,00	R\$ 1.305,00
8	BASTÃO DE COLA QUENTE P/ PISTOLA PEQ	UNID	RENDI COLA	45	R\$ 29,00	R\$ 1.305,00
9	BLOCO POST-IT 76MM X 102MM 100fls	UNID	MAXP RINT	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
10	BLOCO DE ANOTAÇÕES MULTIUSO 7X9CM COM QUANTIDADE DE 200 FOLHAS	UNID	MAXP RINT	16	R\$ 6,00	R\$ 96,00
11	CADERNO 6 MATÉRIA CAPA FLEXIVEL PCT C/10 UND	PCT	SPIRAL	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
12	CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS PEQ PCT COM 10 UNIDADE	PCT	ANDAI A	60	R\$ 63,00	R\$ 3.780,00
13	CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS 200 FLS.	UNID	CARDE SIL	66	R\$ 16,00	R\$ 1.056,00
14	CADERNO COM ARAME 96 FLS. PEQUENO PCT COM 10 UNIDADE	PCT	TERRA DO SOL	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00
15	CADERNO DE CALIGRAFIA: BROCHURÃO, CAPA RESISTENTE, TAMANHO 19 X 24,8 CM 40 FOLHAS, GRAMATURA MINIMA 56 G/M2	UNID	BAHIA	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
16	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: MIOLO BRANCO, 96 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA INTERNA GRAMATURA MINIMA 56G/M2 , FORMATO 275X200 MM.	UNID	ROMIT EC	600	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
17	CAIXA PARA ARQUIVAR DOCUMENTO, EM PLASTICO, MEDINDO: 360 X 135 X 245 CM	UNID	POLIB RAS	46	R\$ 5,00	R\$ 230,00
18	CAPA PRETA TAM A4	UNID	COPY ART	30	R\$ 0,40	R\$ 12,00
19	CAPA TRANSPARENTE TAM A4	UNID	COPY ART	30	R\$ 0,40	R\$ 12,00
20	CARBONO 1 FACE POR FOLHA CAIXA COM 100 UNID	UNID	HADC OPY	125	R\$ 0,50	R\$ 62,50
21	CARBONO DUPLA FACE PCT COM 100 UNID.	PCT	HADC OPY	125	R\$ 0,50	R\$ 62,50
22	CARTOLINA COMUM BRANCA PCT COM 100 FOLHAS	PCT	REALC E	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



23	CARTOLINA COMUM CORES VARIADA PCT COM 100 FOLHAS	PCT	REALC E	399	R\$ 5,00	R\$ 2.945,00
24	CARTOLINA DUPLA FACE PCT COM 20 FOLHAS	PCT	REALC E	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
25	CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180G/M, FORMATO 66X96CM COR AZUL	UNID	REALC E	170	R\$ 1,00	R\$ 170,00
26	CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180G/M, FORMATO 66X96CM COR ROSA	UNID	REALC E	160	R\$ 1,00	R\$ 160,00
27	CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180G/M, FORMATO 66X96CM COR VERDE	UNID	REALC E	160	R\$ 1,00	R\$ 160,00
28	CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180G/M,FORMATO 66X96CM COR AMARELO	UNID	REALC E	160	R\$ 1,00	R\$ 160,00
29	CD REGRAVAVEL COM CAPA	UNID	DEKOP	110	R\$ 3,00	R\$ 330,00
30	COLA ALTO RELEVO ART TEEN CAIXA COM 6 UNIDADES 20G	CAIXA	ACRIL EX	9	R\$ 6,00	R\$ 54,00
	COLA BRANCA DE 1 LITRO	UNID	KOALA	22	R\$ 12,00	R\$ 264,00
31	COLA BRANCA NÃO TÓXICA, LIQUIDA, SECAGEM RÁPIDA, NÃO INFLAMÁVEL LAVÁVEL, BASE PVA, PESO LIQUIDO 90G CX C/12 UND	CAIXA	KOALA	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
32	COLA COLORIDA DE 25 ML C/ 6 CORES	CAIXA	KOALA	90	R\$ 5,00	R\$ 450,00
33	COLA COM GLITER PCT COM 4 UNIDADES DE 15GR	PCT	KOALA	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
34	COLA DE ISOPOR 90G CX C 12 UND	CAIXA	KOALA	46	R\$ 36,00	R\$ 1.656,00
35	COLA DE ISOPOR DE 850 G	UNID	KOALA	9	R\$ 22,00	R\$ 198,00
36	COLA DE SILICONE LIQUIDA DE 100G	UNID	MAKE	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
37	COLA P/ EVA TUBO DE 90G	UNID	KOALA	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
38	DVD REGRAVEL COM CAPA	UNID	MAXP RINT	110	R\$ 5,00	R\$ 550,00
39	ENVELOPE 80G260X350 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	IPECOL	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
40	ENVELOPE AMARELO PARA OFICIO 310X410 A3 90G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	IPECOL	16	R\$ 55,00	R\$ 880,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



41	ENVELOPE AMARELO PARA OFICIO A4 CAIXA COM 100 UNIDAD	CAIXA	IPECOL	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
42	ENVELOPE AMARELO TAMANHO MEDIO CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	IPECOL	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
43	ENVELOPE BRANCO 260X365 PCT C/ 100 UND	PCT	IPECOL	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
44	ENVELOPE PARDO 80G 110X170 CX C/500 UND	CAIXA	IPECOL	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
45	ENVELOPE PARDO 80G 260X350 CX C/500 UND	CAIXA	IPECOL	16	R\$ 45,00	R\$ 720,00
46	ENVELOPE PEQUENO PARA CONVITE COLORIDO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	IPECOL	75	R\$ 54,00	R\$ 4.050,00
47	FITA ADESIVA COLORIDA, CORES A DEFINIR, 12MM X10M	ROLO	ADERE	6	R\$ 1,00	R\$ 6,00
48	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, TAMANHO 12MM X 40 MM.	UNID	ADERE	195	R\$ 2,00	R\$ 390,00
49	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, TAMANHO 45MM X 50MM.	UNID	ADERE	90	R\$ 3,00	R\$ 270,00
50	FITA DECORATIVA DE PAPEL 15MM CORES VARIADAS ROLO COM 30M	UNID	FIDELP LA	230	R\$ 3,00	R\$ 690,00
51	FITA DECORATIVA DE PAPEL 30MM CORES VARIADAS ROLO COM 30M	UNID	FIDELP LA	235	R\$ 6,00	R\$ 1.410,00
52	FITA DECORATIVA ARAMADA 27MM- CORES VARIADAS	ROLO	FIDELP LA	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
53	FITA GOMADA DE CELULOSE ADESIVA EM PAPEL MADEIRA 377 7 COM MEDIDA 32MM X 50MM	ROLO	SCORT T	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
54	FITA DUREX MULTIUSO 12X30	UNID	ADERE	16	R\$ 1,00	R\$ 16,00
55	FITA GOMADA DE CELULOSE ADESIVA EM PAPEL MADEIRA COM MEDIDA 38MM X 50MM	UNID	ADERE	1.100,00	R\$ 8,00	R\$ 8.800,00
56	FITA GOMADA DE CELULOSE ADESIVA EM PAPEL MADEIRA 2564 COM MEDIDA 45MM X 50MM	UNID	ADERE	950	R\$ 13,00	R\$ 12.350,00
57	LIGA ELASTICA PCT 1KG	PCT	MERC U	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
58	LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS PCT C/ 5 UNID	PCT	GRAFI SET	16	R\$ 20,00	R\$ 320,00
59	LIVRO DE ATA DE RESULTADO FINAL DEVE CONTER 100 FOLHAS NUMERADAS S/ O VERSO.	UNID	GRAFI SET	5	R\$ 32,75	R\$ 163,75



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



60	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS PCT C/ 5 UNID	PCT	GRAFI SET	45	R\$ 5,00	R\$ 3.825,00
61	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/52 FOLHAS PCT C/ 5 UNID	PCT	GRAFI SET	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
62	MÁQUINA DE CALCULAR C-206 N COM 12 DIGITOS A PILHA.	UNID	SHENK	22	R\$ 15,00	R\$ 330,00
63	UMEDECEDOR DE DEDO, EM PLASTICO	UNID	DEDEX	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00
64	PAPEL 40KG PCT C/200 FOLHAS OBS: CORES VARIADAS	PCT	REALC E	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
65	PAPEL 60KG BRANCO PCT COM 250 FOLHAS OBS: CORES VARIADAS	PCT	REALC E	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
66	PAPEL OFICIO A2 CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	RINO	16	R\$ 340,00	R\$ 5.440,00
67	PAPEL OFICIO A4 75GR 210X297MM CX C/ 10 RESMAS	CAIXA	RINO	282	R\$ 179,90	R\$ 50.731,80
68	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE FOTO C/50 UND	CAIXA	NOVAP RINT	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
69	PAPEL SEDA C/ 100 FLS OBS: CORES VARIADAS	PCT	NAVAP RINT	3	R\$ 54,00	R\$ 162,00
70	PAPEL VELUDO FOLHA FORMATO 70X50 COR AMARELA	UNID	NAVAP RINT	90	R\$ 1,00	R\$ 90,00
71	PAPEL VELUDO FOLHA FORMATO 70X50 COR AZUL	UNID	NAVAP RINT	90	R\$ 1,00	R\$ 90,00
72	PAPEL VELUDO FOLHA FORMATO 70X50 COR LARANJA	UNID	NAVAP RINT	90	R\$ 1,00	R\$ 90,00
73	PAPEL VELUDO FOLHA FORMATO 70X50 COR BRANCO	UNID	NAVAP RINT	90	R\$ 1,00	R\$ 90,00
74	PAPEL VELUDO FOLHA FORMATO 70X50 COR MARRON	UNID	NAVAP RINT	90	R\$ 1,00	R\$ 90,00
75	PAPEL VELUDO FOLHA FORMATO 70X50 COR PRETO	UNID	NAVAP RINT	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
76	PAPEL VELUDO FOLHA FORMATO 70X50 COR ROSA	UNID	NAVAP RINT	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
77	PAPEL VELUDO FOLHA FORMATO 70X50 COR VERMELHA	UNID	NAVAP RINT	90	R\$ 1,00	R\$ 90,00
78	PASTA A4 SANFONADA CRISTAL 12 DIVISORIA, CORES CRISTAL/FUMÊ	UNID	ACP	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
79	PASTA A-Z GRANDE, EM PAPELÃO, LOMBO ESTREITO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	FRAM A	16	R\$ 165,00	R\$ 2.640,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



80	PASTA A-Z GRANDE, EM PAPELÃO, LOMBO LARGO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	FRAM A	16	R\$ 268,00	R\$ 2.688,00
81	PASTA CANALETA A4	UNID	ALAPL AST	6	R\$ 2,00	R\$ 12,00
82	PASTA CATALOGO C/50 SACOS PLASTICOS	UNID	ACP	45	R\$ 12,00	R\$ 540,00
83	PASTA CATALOGO COM 30 SACOS PLASTICOS	UNID	YES	45	R\$ 17,00	R\$ 765,00
84	PASTA CLASSIFICADOR C/ GRAMPO PLASTICO CRISTAL 230MM X 335MM X 15MM	UNID	POLIY CART	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
85	PASTA COLECIONADOR DE PAPELÃO C/ ELASTICO OFICIO A4	UNID	FRAM A	900	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00
86	PASTA COM ELASTICO DE PLASTICO P/OFCIO A4	UNID	POLIB RAS	550	R\$ 3,00	R\$ 1.650,00
87	PASTA COM TRILHO METALICO 24X34 EM PAPELÃO RESISTENTE REVEST. COM PLASTICO RESIS	UNID	FRAM A	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
88	PASTA DE DEDOS, NÃO TÓXICO COM ESSÊNCIA-12G.	CAIXA	CIS	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
89	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO COR TRANSPARENTE 2.0	UNID	POLIB RAS	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
90	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO COR TRANSPARENTE 5.0	UNID	POLIB RAS	45	R\$ 5,00	R\$ 225,00
91	PASTA ESCOLAR PARA MATRICULA	UNID	REALC E	450	R\$ 1,00	R\$ 450,00
92	PASTA PLASTICA EM POLIPROPIL 0,18 TAM. A4 C/ CANELETA PCT C/ 10 PAST. E 10 CANETAS	UNID	ALAPL AST	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
93	PASTA PLASTICA TAMANHO OFICIO A4 FORMATO EM L	UNID	CHIES	160	R\$ 1,00	R\$ 160,00
94	PASTA POLIONDA C/ ELASTICO 4CM	UNID	POLIB RAS	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
95	PASTA POLIONDA COM ABAS E ELASTICO MEDINDO 250X335MM COM 35MM DE ALTURA	UNID	POLIB RAS	90	R\$ 3,00	R\$ 270,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



96	PASTA SUSPensa DE 1ª QUALIDADE CARTAO MARMORIZADO, TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, GRAMATURA MINIMA DE 300gg/m2 LOMBADA DE 30MM, PRENDEDOR INTERNO TUBULAR DE PLASTICO, 13 FUROS, 06 POSIÇÕES DE ENCAIXE PARA VISOR, DE ACETATO TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO, NA COR PARDA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	FRAM A	8	R\$ 1,55	R\$ 12,40
97	PILHA AA 1,5 VOLTS NÃO RECARREGAVEL. PCT 02	PCT	MAXP RINT	90	R\$ 4,00	R\$ 360,00
98	PILHA AAA 1,5 VOLTS NÃO RECARREGAVEL C/2 UND	UNID	MAXP RINT	65	R\$ 5,00	R\$ 325,00
99	PILHA COMUM, TAMANHO AAA(MÉDIO), PACOTE COM 4 UNIDAD UNIDADE	UNID	MAXP RINT	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
100	PINCEL ATOMICO TINTA PERMANENTE AZUL 1100P CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	JOCAR	195	R\$ 24,00	R\$ 4.680,00
101	PINCEL ATOMICO TINTA PERMANENTE PRETO 1100P CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	JOCAR	80	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00
102	PINCEL ATOMICO TINTA PERMANENTE VERDE 1100P CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	JOCAR	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
103	PINCEL ATOMICO TINTA PERMANENTE VERMELHO 1100P CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	JOCAR	46	R\$ 24,00	R\$ 1.104,00
104	PINCEL ATOMICO TINTA PERMANENTE MARKER PRETA CONFEC. EM MATERIAL PLASTICO DESCARTÁVEL	UNID	JOCAR	420	R\$ 2,00	R\$ 840,00
105	PINCEL ATOMICO TINTA PERMANENTE MARKER VERDE CONFEC. EM MATERIAL PLASTICO DESCARTÁVEL	UNID	JOCAR	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
106	PINCEL ATOMICO TINTA PERMANENTE MARKER VERMELHO CONFEC. EM MATERIAL PLASTICO DESCARTÁVEL	UNID	JOCAR	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
107	PINCEL DE PELO CHATO Nº 02 CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	COND OR	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



108	PINCEL DE PELO CHATO Nº 04 CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	COND OR	195	R\$ 36,90	R\$ 7.020,00
109	PINCEL DE PELO CHATO Nº 06 CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	COND OR	195	R\$ 48,00	R\$ 9.360,00
110	PINCEL DE PELO CHATO Nº 08	UNID	COND OR	95	R\$ 5,00	R\$ 475,00
111	PINCEL DE PELO CHATO 471 Nº 10	UNID	COND OR	95	R\$ 6,00	R\$ 570,00
112	PINCEL DE PELO CHATO 471 Nº 12 CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	COND OR	150	R\$ 69,00	R\$ 10.350,00
113	PINCEL DE PELO CHATO Nº 14 CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	COND OR	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
114	PINCEL DE PELO CHATO Nº 16 CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	COND OR	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
115	PINCEL MARCADOR PERMANENTE AZUL COM PONTA POLIÉSTER DE 2,0mm PARA CD/DVD CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	JOCAR	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
116	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR PRETO COM PONTA POLIÉSTER DE 2,0 mm PARA CD/DVD	UNID	JOCAR	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
117	PORTA CANETA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE C/03 DIVISORIA	UNID	WALE U	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
118	PORTA PAPEL, CANETA, LAPIS POLIESTILENO CRISTAL	UNID	WALE U	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
119	BANDEJA EM ACRILICO, PARA DOCUMENTOS, COM 3 SECÇÕES	UNID	ACRINI L	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
120	PRANCHETA COMUM DE MADEIRA A4 COM PRENDEDOR EM METAL	UNID	STALO	16	R\$ 4,00	R\$ 64,00
121	REABASTECEDORDE PINCEL QUADRO BRANCO, 20 ML CORES VARIADAS GARANTIA: 48 MESES.	CAIXA	BIC	65	R\$ 72,00	R\$ 4.680,00
122	SACO TRANSPARENTE CAPACIDADE 1KG	CENTO	CROM US	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00
123	SACO TRANSPARENTE CAPACIDADE 2KG	CENTO	CROM US	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
124	TINTA GUACHE CX C/ 3 POTE DE 250G	CAIXA	KOALA	230	R\$ 12,00	R\$ 2.760,00
125	TINTA PARA CARIMBO CX C/12 COR: AZUL, PRETA E VERMEL	CAIXA	RADEX	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
126	GUILHOTINA MANUAL, FACÃO DE MESA, A4, CAPACIDADE DE 15 A 20 FOLHAS.	UNID	MENN O	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
VALOR GLOBAL R\$						R\$



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 260.018,45 (duzentos e sessenta mil dezoito reais e quarenta e cinco centavos)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de CHAVAL/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de CHAVAL/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente orçamento Municipal, inerentes as Secretarias solicitantes.

Dotação orçamentaria: 0903 12 301 0013 2.042 - Coordenação e Manutenção da Rede de Ensino Fundamental – FUNDEB 40%. **Elemento de despesas:** 3.3.90.30.00 - material de consumo. **Fonte de recurso:** 014 transferências do FUNDEB 40%.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **10 (Dez) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de CHAVAL/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



- 8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta adjudicada.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pelas Secretaria Contratante. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de CHAVAL/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CHAVAL/CE, 04 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE

CNPJ Nº. 07.146.301/0001-77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

FRANCISCO FÁBIO FERREIRA DA COSTA

CONTRATANTE

OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE FILHO - ME

CNPJ Nº: 12.986.376/0001-04

OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE FILHO

CPF Nº: 846.542.283-49

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Thelyte Demoseno Mourão CPF Nº. 024.815.873 - 22

2. Uelcilândia Peres de Araújo Rocha CPF Nº. 024.278.563-24